



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

DA: PREGOEIRA

PARA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 58/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA.

ASSUNTO: RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Esclarecimentos:

Trata-se de resposta do julgamento de do Pedido de Impugnação ao edital supracitado protocolado em 01/09/2017, entregue ao Pregoeiro de forma tempestiva requerido pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, São Paulo/SP, pelas razões acerca da exigência de cobertura total mais cobertura de RCO (DETRAN) em apenas um lote referente aos itens 22 e 32 da Tabela da Prefeitura Municipal de Imbuia e dos itens 1,2,3,4,6,7,9, e 11 da Tabela do Fundo Municipal de Saúde. **do edital de Pregão Presencial nº 58/2017**. Solicita alteração no edital:

Pelas razões acerca das exigências do **Anexo I, VI e VII do edital de Pregão Presencial nº 58/2017**. Solicita alterações no edital:

“Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

Ocorre que para este processo o tipo de julgamento é Global e consta a solicitação de cobertura de seguro total + RCO para os itens do Edital, os Subitens assim prescreve:

Itens 1,2,3,4,6,7,9, e 11 cobertura de seguro total + RCO

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Pretende-se o destaque a cobertura de seguro total + RCO, devidamente constante para os Itens 1,2,3,4, 6,7,9, e 11 do Edital, como objeto da pretendida contratação pelo órgão licitante.

Ocorre que, a cobertura pretendida para seguro total + RCO não condiz com a prática do mercado segurador, uma vez que as seguradoras atuantes, assim como a Impugnante, não comercializam tal tipo de cobertura atrelada a o pretendido contrato de seguro.

Cumpre ressaltar, nesse sentido, que a não comercialização de tal cobertura decorre da falta de nexo causal com o objeto do contrato de seguro r e s p e c t i v o .

Portanto, em razão da distinção entre o seguro de veículo automotor e seguro RCO, corroborados pela prática do mercado, mostra-se claro, data vênua, o equívoco deste órgão licitante quanto a cobertura pretendida nesse tocante, o que, indubitavelmente, acaba por afrontar o princípio da isonomia e da competitividade, basilares da Licitação."

"V- DO PEDIDO

Por todo o exposto, a ora Impugnante requer seja:

(a) Atribuído efeito suspensivo a presente impugnação até a sua apreciação, a fim de que seja evitada a execução de atos que possam vir a ser declarados nulos.

(b) Suprimida parte dos termos do Edital ora impugnado;

(c) Na hipótese de deferimento do pedido formulado no item b acima, requer a Impugnante seja republicado o Edital nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93."

Por este motivo, requer a retificação do edital.

A requerente pede alteração pelas razões que comprometem, restringem o caráter competitivo da licitação, prejudicando o interesse público e a obtenção da melhor proposta.

Também essa Comissão, visa à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, de forma a obedecer os requisitos constantes no Edital e o menor preço conforme a Lei 10.520/02 (art. 4º, inciso X), observadas as especificações e alterações à fazer nos Anexos I, VI e VII, na qual não será suprimida a cobertura de RCO e sim dividida em lotes distintos, conforme segue:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- 1) Serão divididos em lotes distintos o seguro de cobertura total e o seguro de cobertura de RCO (DETRAN) referente aos itens 22 e 32 da Tabela da Prefeitura Municipal de Imbuia e dos itens 1,2,3,4,6,7,9, e 11 da Tabela do Fundo Municipal de Saúde.

Pelas razões ora expostas, a fim de permitir o mais amplo acesso de licitantes, em atenção aos princípios que norteiam a administração pública, requer que seja **Indeferida** a Impugnação do edital de Pregão Presencial nº 58/2017, realizada as alterações de acordo com a impugnação anterior feita pela empresa **MAPFRE SEGUROS S.A**, sendo prorrogado o prazo de abertura da licitação.

Imbuia, 04 de setembro de 2017.


Edna da Silva Koch
Pregoeira